



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 09ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE UNIÃO DA VITÓRIA/PR
Rua Coronel Joao Gualberto, 330, Centro, União da Vitória - Paraná - CEP: 84600-210.
Telefone: (42)3903-3851 – vdt01uva@trt9.jus.br

EDITAL DE PRAÇA, LEILÃO E INTIMAÇÃO

O(A) Excelentíssimo(a) Sr^(a). Dr^(a). Juiz(a) do Trabalho da Vara do Trabalho de União da Vitória/PR, FAZ SABER, a todos os interessados, que será realizado LEILÃO POR MEIO ELETRÔNICO nos termos do Art. 882 e seguintes do CPC.

O leilão eletrônico será realizado no dia **29/11/2024 às 13:30 horas**, através do site do leiloeiro público oficial, Sr. ELTON LUIZ SIMON, Jucepar 09/023-L, fone (46) 3225-2268.

Local: site do Leiloeiro: www.simonleiloes.com.br

Autos: 0000753-96.2023.5.09.0026

Autor: ARNOLDO WITKOWSKI LAZZARI.

Réu(s): EMOTUR TRANSPORTES E LOCACAO DE VEICULOS LTDA.

BEM(NS): Data nº 4, da quadra nº 12, com a área de 480,00m², situada na Planta do Loteamento denominado "Jardim Nossa Senhora Aparecida", na cidade e Comarca de Campo Mourão/PR, com limites e confrontações descritos na matrícula nº 922 do 2º Ofício de Registro de Imóveis de Campo Mourão/PR. LOCALIZAÇÃO: Rua Maria Olímpia Jardim, nº 2506, Jardim Nossa Senhora Aparecida, CEP: 87309-335, Campo Mourão/PR. BENFEITORIAS: Barracão industrial medindo aproximadamente 160m², com estrutura e paredes de alvenaria, com cobertura de telhas metálicas, em bom estado de conservação.

AVALIAÇÃO: R\$560.000,00 (quinhentos e sessenta mil reais) em 21/08/2024.

ÔNUS: Consta na matrícula nº 922 do 2º Ofício de Registro de Imóveis de Campo Mourão/PR: R-02: ARRESTO extraído dos autos nº 248/97 de Execução Fiscal da 1ª Vara Cível de Campo Mourão, em que é exequente FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO; R-03: ARRESTO extraído dos autos nº 317/2002 de Execução Fiscal da 2ª Vara Cível de Campo Mourão, em que é exequente FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO; AV-06: INDISPONIBILIDADE DE BENS extraída dos autos nº 0000193-33.2018.5.09.0026 da Vara do Trabalho de União da Vitória/PR; AV-08: INDISPONIBILIDADE DE BENS extraída dos autos nº 0001052-44.2021.5.09.0026 da Vara do Trabalho de União da Vitória/PR; AV-14: INDISPONIBILIDADE DE BENS extraída dos autos nº 0000446-79.2022.5.09.0026 da Vara do Trabalho de União da Vitória/PR; AV-15: INDISPONIBILIDADE DE BENS extraída dos autos nº 0000454-22.2023.5.09.0026 da Vara do Trabalho de União da Vitória/PR; AV-16: INDISPONIBILIDADE DE BENS extraída dos autos nº 0000753-96.2023.5.09.0026 da Vara do Trabalho de União da Vitória/PR; R-17: PENHORA extraída dos autos nº 0000753-96.2023.5.09.0026 da Vara do Trabalho de União da Vitória/PR, em que é exequente ARNOLDO WITKOWSKI LAZZARI.

DEPOSITÁRIO: ELTON LUIZ SIMON.

Autos: 0000255-63.2024.5.09.0026

Autor: KAUANE MILENE WOSNY, MICHELE MARTINS DOS SANTOS, LEANDREZA PEREIRA DA SILVA BUGHAY.

Réu(s): RESTAURANTE PRATO CHEIO GRILL LTDA.

BEM(NS): 1) 01 (uma) mini câmara fria da marca Refrimate em bom estado e de quatro portas. Possui marcas de ferrugem. Não foi possível constatar o seu funcionamento. Avaliação: R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais). 2) 01 (uma) cervejeira da marca Imbera em bom estado e de porta única. Não foi possível constatar o seu funcionamento. Avaliação: R\$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais). 3) 01 (um) cilindro de massas elétrico da marca Venâncio em bom estado e com cavalete. Avaliação: R\$ 3.000,00 (três mil reais). 4) 01 (um) forno para massas à gás da marca MR Fogões Industriais em bom estado. Apresenta pontos de ferrugem. Avaliação: R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais). 5) 01 (um) freezer da marca Consul em bom estado. Não foi possível constatar o seu funcionamento. Avaliação: R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais).

AVALIAÇÃO TOTAL: R\$8.700,00 (oito mil e setecentos reais) em 02/07/2024.

ÔNUS: Os que constarem nos autos.

DEPOSITÁRIO: LEANDREZA PEREIRA DA SILVA BUGHAY, RUA GABRIEL BUGHAY, 91, NAVEGANTES, UNIAO DA VITORIA/PR - CEP: 84600-096.

Autos: 0000173-42.2018.5.09.0026

Autor: JUCIMAR BENEDITO AUGUSTINHAKI, ADRIANO CHARNESKI DE SIQUEIRA, OVANDE DOS SANTOS SILVA, ILARIO STODOLNE, JOAO MARIA COSTA, ANIELE SIQUEIRA LEONARCHIK, LUCAS WAGNER MARTINS, JULIANO ELEUTERIO.

Réu(s): INDUSPLAC INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, JOAO LUIZ ROCHA CHEROBIM, FELIPE TADEU CHEROBIM.

BEM(NS): 1º) Vaga de garagem sob o nº 09 (nove), com área construída total de 21,84 m², localizada no 2º subsolo ou 1º pavimento do Edifício Uirapuru, integrante do Condomínio Chácara da Graciosa II, situado à Rua Emilio Cornelsen, 198, no Bairro Juvevê, na cidade de Curitiba/PR, matriculada sob o nº 30.070, do 2º Registro de Imóveis de Curitiba/PR; AVALIAÇÃO: R\$67.112,79 (sessenta e sete mil, cento e doze reais e setenta e nove centavos).

2º) Vaga de garagem sob o nº 10 (dez), com área construída total de 21,84m², localizada no 2º subsolo ou 1º pavimento do Edifício Uirapuru, integrante do Condomínio Chácara da Graciosa II, situado à Rua Emilio Cornelsen, 198, no Bairro Juvevê, na cidade de Curitiba /PR, matriculada sob o nº 30.071, do 2º Registro de Imóveis de Curitiba/PR; AVALIAÇÃO: R\$67.112,79 (sessenta e sete mil, cento e doze reais e setenta e nove centavos).

AVALIAÇÃO TOTAL: R\$134.225,58 (cento e trinta e quatro mil, duzentos e vinte e cinco reais e cinquenta e oito centavos) em 26/08/2024.

ÔNUS: Consta na matrícula 30.070 do 2º Registro de Imóveis de Curitiba/PR: R-02: HIPOTECA em 1º em favor do BANCO BRADESCO S.A; AV-03: ADITAMENTO da escritura pública registrado sob R-02; AV-04: ADITAMENTO da escritura pública registrado sob R-02 e mencionada no AV03; AV-05: ADITAMENTO da escritura pública registrado sob R-02 e mencionada nas AV-03/AV-04; AV-06: ADITAMENTO da escritura pública objeto do R-02/AV-03/AV-04/AV-05; AV-07: ADITAMENTO da escritura pública objeto do R-02/AV03/AV-04/AV-05/AV-06; AV-08: ADITAMENTO da escritura pública objeto do R-02/AV-03/AV-04/AV-05/AV06/AV-07; AV-09: ADITAMENTO da escritura pública objeto do R-02/AV-03/AV-04/AV-05/AV-06/AV-07/AV08; AV-10: ADITAMENTO da escritura pública objeto do R-02/AV-03/AV-04/AV-05/AV-06/AV-07/AV-08/AV09; R-11: PENHORA extraída dos autos nº 302/2002 da Vara Cível de Palmeira/PR, em que é exequente BANCO BRADESCO S.A; AV-12: INDISPONIBILIDADE DE BENS extraída dos autos nº 005702011026090004 da Vara do Trabalho de União da Vitória/PR; AV-13: INDISPONIBILIDADE DE BENS extraída dos autos nº 00269201102609000 da Vara do Trabalho de União da Vitória/PR; AV-14: INDISPONIBILIDADE DE BENS extraída dos autos nº 00007898520165090026 da Vara do Trabalho de União da Vitória/PR; AV-15: INDISPONIBILIDADE DE BENS extraída dos autos nº 00000807920185090026 da Vara do Trabalho de União da Vitória/PR; AV-16: INDISPONIBILIDADE DE BENS extraída dos autos nº 00001734220185090026 da Vara do Trabalho de União da Vitória/PR.

Consta na matrícula 30.071 do 2º Registro de Imóveis de Curitiba/PR: R-02: HIPOTECA em 1º em favor do BANCO BRADESCO S.A; AV-03: ADITAMENTO da escritura pública registrado sob R-02; AV-04: ADITAMENTO da escritura pública registrado sob R-02 e mencionada no AV03; AV-05: ADITAMENTO da escritura pública registrado sob R-02 e mencionada nas AV-03/AV-04; AV-06: ADITAMENTO da escritura pública objeto do R-02/AV-03/AV-04/AV-05; AV-07: ADITAMENTO da escritura pública objeto do R-02/AV03/AV-04/AV-05/AV-06; AV-08: ADITAMENTO da escritura pública objeto do R-02/AV-03/AV-04/AV-05/AV06/AV-07; AV-09: ADITAMENTO da escritura pública objeto do R-02/AV-03/AV-04/AV-05/AV-06/AV-07/AV08; AV-10: ADITAMENTO da escritura pública objeto do R-02/AV-03/AV-04/AV-05/AV-06/AV-07/AV-08/AV09; R-11: PENHORA extraída dos autos nº 302/2002 da Vara Cível de Palmeira/PR, em que é exequente BANCO BRADESCO S.A; AV-12: INDISPONIBILIDADE DE BENS extraída dos autos nº 005702011026090004 da Vara do Trabalho de União da Vitória/PR; AV-13: INDISPONIBILIDADE DE BENS extraída dos autos nº 00269201102609000 da Vara do Trabalho de União da Vitória/PR; AV-14: INDISPONIBILIDADE DE BENS extraída dos autos nº 00007898520165090026 da Vara do Trabalho de União da Vitória/PR; AV-15: INDISPONIBILIDADE DE BENS extraída dos autos nº 00000807920185090026 da Vara do Trabalho de União da Vitória/PR; AV-16: INDISPONIBILIDADE DE BENS extraída dos autos nº 00001734220185090026 da Vara do Trabalho de União da Vitória/PR.

DEPOSITÁRIO: ELTON LUIZ SIMON.

Autos: 0000898-89.2022.5.09.0026

Autor: ANTONIO MARCOS FERREIRA.

Réu(s): ELIO SADI MAIER.

BEM(NS): Lotes urbanos ns.º 49 e 51, DIC 19004 e 19005, do Município de Balneário Camboriú/SC, localizado à Rua Paraguai, n.º 354, Nações, com área de 560,56 metros quadrados, segundo a matrícula do registrado no 1º Ofício de Registro de Imóveis de Balneário Camboriú sob n.º 37.370, sobre o qual estão

edificadas unidades com o total de 508m², segundo Boletins Cadastrais do Município de Balneário Camboriú/SC. BENFEITORIAS: Duas construções, com dois pisos cada, verificado no local.

AVALIAÇÃO: R\$1.600.000,00 (um milhão, seiscentos mil reais) em 22/08/2024.

ÔNUS: Consta na matrícula sob n.º 37.370 do 1º Ofício de Registro de Imóveis de Balneário Camboriú/SC: R-12: USUFRUTO VITALÍCIO em favor de JOÃO KARNOSKI; AV-13: INDISPONIBILIDADE DE BENS extraída dos autos nº 0000898-89.2022.5.09.0026 da Vara do Trabalho de União da Vitória/PR; R-14: PENHORA extraída dos autos nº 0001094-62.2024.5.12.0040 da 01ª Vara do Trabalho de Balneário Camboriú/SC, em que é exequente ANTONIO MARCOS FERREIRA.

DEPOSITÁRIO: ELTON LUIZ SIMON.

Autos: 0000381-21.2021.5.09.0026

Autor: VILMAR PEREIRA, LUIS ANTONIO GOMES, LEANDRO KOTARSKI.

Réu(s): CONSTRUTORA ZIMERMANN LTDA, ALEXSANDER SILVESTRY ZIMERMANN, ANA PAULA SNAK PROENÇA, ARNALDO CESAR WIRMOND PROENÇA.

BEM(NS): Fração ideal de 100% do "Terreno foreiro com área de 428,00m² ou seja, medindo 20,00m de frente para a Rua Vicente Machado, por 21,40m na lateral esquerda e divide com terras de Natal Pontarollo, 21,40m na lateral direita e divide com terras de Odair Bolivar Eskevisk e na linha dos fundos mede 20,00m e divide com terras de Arthur Menarim, sito a uma distância de 48,50m de esquina com a Rua Professor Ianck, na quadra formada pelas ruas: Rua General Rondon e Rua Marechal Floriano Peixoto, sito no Porteiro do Matadouro, conforme matrícula 6.228 do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Guarapuava/PR (Identificação do imóvel). Endereço atual – Rua Vicente Machado, nº 2744, Bairro dos Estados, Guarapuava/PR, CEP 85035-180. Matrícula 6.228 do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Guarapuava/PR. Propriedade – Segundo R - 8 e R-1 4 da matrícula 6.288 do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Guarapuava/PR, são coproprietárias do imóvel ANA PAULA SNAK PROENÇA – proprietária de 256,80m² da área total do imóvel) e ROSANA SNAK (proprietária de 171,20m² da área total do imóvel) . Benfeitoria averbada – Segundo cópia da 6.228 do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Guarapuava/PR, há construção averbada, qual seja, uma casa de madeira, sem especificação de seu tamanho (Identificação do imóvel). O espelho cadastral do imóvel na Prefeitura Municipal de Guarapuava, por sua vez, indica que no terreno há 01 (uma) edificação, de apenas um pavimento, com área total de 89,04m² (cuja proprietária é a Sra. Ana Paula Snak Proença). Benfeitoria não averbada– Conforme penhora realizada, no bojo dos autos nº 0000588-25.2020.5.09.0068 (certidão de Id nº 2ebdfdd), datada de 17/04/2023, há 01 edificação construída na fração do terreno de propriedade da Sra. Ana Paula Snak Proença, com área aproximada de 230m². Assim sendo, há benfeitoria não averbada na matrícula do imóvel, uma vez que a edificação indicada na matrícula agora possui área total de aproximadamente 230m², há construção não acabada de edificação com 02 pavimentos no lote de propriedade da Sra. Rosana Snak. Estado de conservação – A fração ideal do terreno pertencente à Sra. Ana Paula Snak Proença (256,80m², equivalente a 60% da área total da matrícula do imóvel), e a edificação nele construída (com área aproximada de 230m²) se encontram em bom estado de conservação, o lote de propriedade da Sra. Rosana Snak (171,2m²) possui edificação de 2 pavimentos cuja construção se iniciou, mas não foi finalizada, com área aproximada de 140m². Ocupação – O imóvel ocupado.

AVALIAÇÃO: R\$1.476.531,52 (um milhão, quatrocentos e setenta e seis mil, quinhentos e trinta e um reais e cinquenta e dois centavos) em 27/02/2024.

ÔNUS: Consta na matrícula nº 6.228 do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Guarapuava/PR: AV-17: INDISPONIBILIDADE DE BENS extraída dos autos nº 00011407120205090041 da 21ª Vara do Trabalho de Curitiba/PR; AV-18: INDISPONIBILIDADE DE BENS extraída dos autos nº 00002869320205090068 da 01ª Vara do Trabalho de Toledo/PR; AV-19: INDISPONIBILIDADE DE BENS extraída dos autos nº 0006228-38.2021.8.16.0194 da 25ª Vara Cível de Curitiba/PR; R-20: PENHORA extraída dos autos nº 0000588-25.2020.5.09.0068 da 1ª Vara do Trabalho de Toledo/PR, em que é reclamante ROMEU FERNANDO BARBOSA KLEIN; R-22: PENHORA extraída dos autos nº 0006228-38.2021.8.16.0194 da 25ª Vara Cível de Curitiba/PR, em que é exequente NOVAMIX ARGAMASSA E CONCRETO LTDA; AV-23: INDISPONIBILIDADE DE BENS extraída dos autos nº 00006656920205090121 da 2ª Vara do Trabalho de Toledo/PR; AV-24: INDISPONIBILIDADE DE BENS extraída dos autos nº 00000962220215090028 da 19ª Vara do Trabalho de Curitiba/PR; AV-25: INDISPONIBILIDADE DE BENS extraída dos autos nº 00001582420215090655 da Vara do Trabalho de Assis Chateaubriand/PR; AV-26: INDISPONIBILIDADE DE BENS extraída dos autos nº 00009148220205090068 da 01ª Vara do Trabalho de Toledo/PR; R-27: PENHORA extraída dos autos nº 0000158-24.2021.5.09.0655 da Vara do Trabalho de Assis Chateaubriand/PR, em que é exequente VALDECI RAIKZ RENGEL; R-28: PENHORA extraída dos autos nº 0000096-22.2021.5.09.0028 da 19ª Vara do Trabalho de Curitiba/PR (AV-29), em que é exequente LETHYCIA CRISTINA DE BARROS JUSTINO; R-30: PENHORA extraída dos autos nº 0000657-

65.2023.5.09.0096 da 2ª Vara do Trabalho de Toledo/PR, em que é exequente LINDOMAR PIOETKOSKI; R-31: PENHORA extraída dos autos nº 0000381-21.2021.5.09.0026 da Vara do Trabalho de União da Vitória/PR, em que é reclamante VILMAR PEREIRA e outros.

DEPOSITÁRIO: ELTON LUIZ SIMON.

Caso as partes, eventuais credores hipotecários, proprietários, coproprietários, usufrutuários, constantes no registro de imóveis, não sejam encontradas ou científicas, por qualquer razão, da data da Praça quando da expedição da intimação respectiva, valerá o presente como edital de intimação de praça única.

A contagem do prazo para eventuais recursos quanto à expropriação iniciar-se-á no primeiro dia útil seguinte à data designada para o leilão, independentemente de nova intimação.

O executado somente poderá efetuar a remição da execução até o momento que anteceder o início da realização do leilão.

Os arrematantes/adjudicantes concorrerão com as despesas de publicação do edital, além das despesas de remoção e armazenagem do depositário (quando houver). O pagamento das despesas de ICMS para os bens móveis será de responsabilidade do arrematante.

Admitir-se-á a aquisição dos bens de forma parcelada, mediante o pagamento de sinal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do lance no ato e o saldo em prestações mensais e consecutivas, vincendas a cada 30 (trinta) dias ou no primeiro dia útil subsequente, a contar da data da hasta pública. Os valores das prestações vincendas deverão ser depositados à disposição desta Vara do Trabalho nas datas dos respectivos vencimentos, com a devida atualização pelo IPCA-E, a ser calculado pela Vara. Caso não seja efetuado o pagamento das parcelas, o arrematante perderá todos os depósitos efetuados em favor da execução, inclusive o sinal, tudo conforme PROVIMENTO CORREG nº 01/2005. O juízo somente autorizará a entrega do(s) bem(ns) móvel(is) arrematado(s) mediante pagamento integral do lance, ficando a critério do juiz outras garantias, inclusive a real ou a fidejussória.

Os bens serão leiloados no estado em que se encontram e para os imóveis a venda será *ad corpus*, devendo o interessado certificar-se de suas condições antes de ofertar seu lance. O arrematante assume a responsabilidade por eventual regularização que se fizer necessária. Deverá também certificar-se previamente das restrições impostas pelas legislações municipal, estadual e federal aos imóveis, no tocante ao uso do solo ou zoneamento, passivo ambiental, e, ainda, das obrigações decorrentes das convenções e especificações de condomínio, quando for o caso, as quais estará obrigado a respeitar em decorrência da arrematação dos imóveis.

Fica o exequente ciente de que poderá participar da hasta, na qualidade de arrematante, pessoalmente ou através de seu procurador com poderes específicos, devendo ser apresentado no ato o instrumento de mandato. O lance oferecido pelo exequente prefere ao lance igual a de outro licitante, desde que ocorra o pagamento imediato da comissão do Leiloeiro.

A arrematação será considerada perfeita, acabada e irretroatável tão logo assinado o auto pelo juiz, pelo arrematante e pelo leiloeiro, observadas as disposições do art. 903 do CPC. A assinatura do juiz na decisão que defere a alienação supre a ausência de assinatura no auto de arrematação. O auto de arrematação assinado pelo Juiz, ou a equivalente decisão que defere a arrematação, será juntado aos autos até, no máximo, no primeiro dia útil seguinte ao término do leilão e o prazo de 10 (dez) dias para impugnação de que trata o art. 903, § 2º, do CPC fluirá a partir do segundo dia útil (inclusive) seguinte ao término do leilão independentemente de intimação (arts. 267 a 271 do Provimento Geral da Corregedoria Regional – TRT9).

O pagamento dos impostos incidentes sobre o bem arrematado anteriores a arrematação NÃO serão de responsabilidade do arrematante em conformidade com o contido no art. 130 § único do CTN. O pagamento de eventuais débitos condominiais será de responsabilidade do arrematante.

Todavia, serão de responsabilidade do arrematante os tributos provenientes da transmissão intervivos da propriedade imóvel (artigo 35, I, do CTN), cujo pagamento deverá ser comprovado perante o Oficial do Registro quando da apresentação da Carta para transmissão. O pagamento de eventuais débitos condominiais será de responsabilidade do arrematante.

Correrão por conta do arrematante/adjudicante ou remitante as despesas de publicação do edital e os custos relativos à desmontagem, remoção, armazenagem, transporte e transferência patrimonial dos bens, se houver. As despesas de ICMS sobre os bens móveis serão por conta do arrematante.

Fixa-se o percentual de 5% (cinco por cento) do valor da arrematação a título de honorários do leiloeiro, aí incluídas as despesas relacionadas ao ato, inclusive divulgação, os quais serão suportados pelo arrematante, daí excepcionada a hipótese de ADJUDICAÇÃO, na qual o honorários serão de 2% (dois por cento) sobre o valor da avaliação, a cargo do respectivo interessado.

Nas hipóteses de PAGAMENTO ou ACORDO o leilão somente será suspenso mediante a comprovação tempestiva do pagamento de todos os valores devidos na execução, inclusive despesas processuais, emolumentos e honorários do Sr. Leiloeiro, na forma do artigo 826 do NCPC.

Autoriza-se o acesso do leiloeiro ao(s) bem(ns) penhorado(s) para as verificações de praxe, na companhia de eventuais interessados na sua aquisição.

Na modalidade eletrônica serão aceitos lances antecipados desde a inserção do leilão no site do leiloeiro até o encerramento do ato. O leilão terá início no dia e hora designada e os bens serão apregoados um a um, conforme ordem dos bens cadastrados no site do leiloeiro. Ao apregoar cada bem, a contagem regressiva será iniciada, e a cada novo lance o cronômetro será prorrogado por pelo menos 3 (três) minutos para que todos os usuários interessados tenham oportunidade de ofertar novos lances, correndo por conta e risco do licitante a decisão de ofertar lance nos segundos finais em razão de possível instabilidade do sistema/internet.

O juízo responsável pela designação da hasta pública ou o leiloeiro público oficial não serão responsabilizados por qualquer dano, prejuízo ou perda no equipamento do usuário causados por falhas no sistema, no servidor ou na internet.

O interessado em ofertar lances de forma eletrônica deverá efetuar cadastro prévio junto ao site do leiloeiro e solicitar habilitação, sendo o cadastro requisito indispensável para participação na alienação judicial eletrônica, responsabilizando-se o usuário, civil e criminalmente pelas informações lançadas por ocasião do cadastramento. Os lançadores on-line estarão vinculados às mesmas normas processuais e procedimentais destinadas aos lançadores de leilões presenciais, inclusive quanto à responsabilidade civil e criminal.

Caso reste negativo o leilão, fica desde já autorizado o leiloeiro, transcorridos dez (10) dias da realização da hasta, a promover a venda direta dos bens penhorados nos presentes autos, pelo prazo de noventa (90) dias, na forma da lei. As partes deverão se manifestar quanto à venda direta no prazo de 05 (cinco) dias após o resultado da hasta pública, sob pena de preclusão.

Este edital será publicado em jornal de ampla circulação e afixado no lugar de costume deste Juízo.

União da Vitória/PR, 21 de outubro de 2024.

Juiz Titular da Vara do Trabalho